

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quinta-feira, 9 de novembro de 2017

Ano I - Edição nº 00173 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

SUMÁRIO

- \bullet RESOLUÇÃO CMS Nº. 014/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017. HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMS
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017
- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 286/2017
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 345/2017
- DECRETO Nº 336/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br

Resolução



RESOLUÇÃO CMS Nº. 014/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Aprova O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Várzea da Roça e dá outras providências".

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Várzea da Roça, em sua Primeira Reunião Extraordinária do ano de 2017, realizada no dia 08/11/2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando que foi sancionada a Lei Municipal nº 473/2017, de 27 de outubro de 2017.

Considerando que o Regimento Interno deste conselho não está de acordo com a Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012 e com a Lei Municipal n° 473/2017, de 27 de outubro de 2017.

Considerando que foi criado a Comissão de Transição do Conselho Municipal de Saúde, com finalidade de Criar e Aprovar o novo Regimento Interno deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Várzea da Roça, datado de 08 de Novembro de 2017.

Art. 1º - Fica Revogadas as disposições em contrário, em especial o Regimento Interno de 01 de Junho de 2001.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea da Roça, 09 de novembro de 2017.

Leonardo de Souza Oliveira Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA Praça da Bandeira n° s/nº, Centro - Várzea da Roça – Bahia E-mail: cms.varzeadaroca@gmail.com | Tel: (74) 3669-2154

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ - 13.896.758/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMS

HOMOLOGO a Resolução nº 014/2017 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09/11/2017.

Várzea da Roça – Ba, 09 de novembro de 2017.

PATRÍCIA FERREIRA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 008/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA - CNPJ: 11.477.284/0001-28 Praça da Bandeira nº s/nº, Centro - Várzea da Roça - Bahia E-mail: sec.saudevr@gmail.com | Tel: (74) 3669-2154

> Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia, torna público através de seu Pregoeiro que às 09:00h do dia 23 de novembro de 2017, acontecerá a Licitação Pregão Presencial Nº 050/2017, a qual tem como objetivo a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços em: processamento de créditos oriundos da folha de pagamento regada pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça-Ba, referente a remuneração (vencimentos, proventos, benefícios, etc.) de servidor (agente público, investido em cargo público, de provimento efetivo, comissão e/ou temporário), ativos, inativos do Município de Várzea da Roça, informações na sede da prefeitura localizado a Praça da Bandeira, nº 125, ou pelo telefone: (74) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 09 de novembro de 2017.

Cleidinaldo Nascimento Rios Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

N° 050/2017

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços em: processamento de créditos oriundos da folha de pagamento regada pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça-Ba, referente a remuneração (vencimentos, proventos, benefícios, etc.) de servidor (agente público, investido em cargo público, de provimento efetivo, comissão e/ou temporário), ativos, inativos do Município de Várzea da Roça, incluindo concessão de credito mediante consignação em folha de pagamento.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais: n° 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital.

2. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)

SECRETARIÀ MUNICIPAL DE FINANÇAS

3. Modalidade Pregão Presencial Nº 050/2017	4. Processo Administrativo 0278/2017
5. Tipo de Licitação Maior Oferta	6. Regime de Execução MAIOR OFERTA

7. Objeto

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços em: processamento de créditos oriundos da folha de pagamento regada pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça-Ba, referente a remuneração (vencimentos, proventos, benefícios, etc.) de servidor (agente público, investido em cargo público, de provimento efetivo, comissão e/ou temporário), ativos, inativos do Município de Várzea da Roça, incluindo concessão de credito mediante consignação em folha de pagamento, conforme especificação deste Edital.

8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

8. Data e horário:

DATA: 23 de novembro de 2017. HORA: 09:00 horas.

10. O LICITANTE PODERÁ ADQUIRIR INFORMAÇÕES NA SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, № 125 – CENTRO - VÁRZEA DA ROÇA – BA.

11. OBJETO

- 11. 1 Contratação de instituição financeira para prestação de serviços em: processamento de créditos oriundos da folha de pagamento regada pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça-Ba, referente a remuneração (vencimentos, proventos, benefícios, etc.) de servidor (agente público, investido em cargo público, de provimento efetivo, comissão e/ou temporário), ativos, inativos do Município de Várzea da Roça, incluindo concessão de credito mediante consignação em folha de pagamento, conforme especificação deste Edital e seus Anexos.
- **11. 2** O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da data do início da efetiva prestação dos serviços, podendo este prazo ser prorrogado, de acordo com o § 4º do artigo 57, da Lei Federal N° 8.666/93 consolidada e suas futuras alterações.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1 Poderão participar do Pregão as instituições financeiras que possuam no mínimo Posto de Atendimento Bancário no sede do Município de Várzea da Roça, ou aquelas que se comprometam a abrir agência dentro do primeiro ano de contratualização, no período de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, e que atenderem a todas as exigências contidas, inclusive quanto à documentação requisitada no Edital.

	2
Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	-

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **12.2** Por força do art. 164 § 3º da Constituição Federal onde diz que "as disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei"- o respectivo objeto somente poderá ser adjudicado a uma instituição financeira oficial.
- **12.3** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Instituições financeiras em regime de consórcio;
- b) Instituições financeiras que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Instituições financeiras que estejam sob processo de intervenção, liquidação, recuperação judicial e dissolução;
- d) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- e) Instituições financeiras que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- f) Instituições financeiras estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Instituições financeiras que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- h) Não será permitida a participação de mais de uma instituição financeira pertencente a um grupo de sociedades ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, ainda que sob a forma de holding
- **12.4** A adjudicatária assinará contrato conforme Minuta constante no Anexo I, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou e-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.
- **12.5.** A instituição financeira contratada não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esses serviços ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento e outros);
- **12.6.** A CONTRATADA pagará em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, em parcela única em até 10 (dez) dias corridos, a contar da comprovação da publicação resumida do instrumento de contrato em imprensa oficial, o valor ofertado, mediante depósito bancário devidamente comprovado;

13. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, Lei complementar 123/06, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

	3
Praca da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roca – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- a) O credenciamento far-se-á mediante a apresentação da Carteira de Identidade, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ultima alteração contratual) da empresa representada e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ultima alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **14.2.** As proponentes deverão apresentar todas as documentações em copias autenticadas por cartório ou pela Comissão de Licitação:
- a) Todos os documentos apresentados em copias simples poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, devendo está acompanhadas das originais para serem autenticas. A Comissão poderá autenticar os documentos até as 12:00h do dia anterior ao certame.
- **14.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar (conforme modelo em anexo) a pregoeira fora dos envelopes à:
 - a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
 - b) Declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
 - c) Os envelopes das propostas de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.
- 14.4. Cada procurador poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- **14.5.** A ausência de Credencial do representante, não impedirá a participação da proponente das demais fases do certame. Ficando o representante impedido de ofertar lances verbais e de se manifestar nos demais atos do certame.
- **14.6.** A falta ou descumprimento da apresentação do documento referido no item 14.3 letra "a", e a falta ou descumprimento do documento referido no Item 14.3 letra "b", impedirá nos direitos previsto na Lei Complementar 123/96.
- **14.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.
- **14.8.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 14.9. Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;
 - 15. PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE "A"

LICITANTE: XXXXXXXXXXX

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

DATA: 23/11/2017

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da interessada ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, em 01 (uma) via.

	4
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **15.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa.
- **15.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **15.4.** Apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso.
- **15.5.** Os preços são fixos, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à motorista, manutenção dos veículos, combustível, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- **15.5.1.** Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.
- **15.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **15.7.** A responsabilidade quanto aos preços ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.
- **15.8.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de até *02 (dois) dias úteis*, após encerramento da sessão.
- **15.9.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VII**, junto a Proposta de Preço.
- **15.10.** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- **15.11.** O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) e/ou Item deverá(ão) entregar e/ou executar serviço o(s) e/ou produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.
- **15.12.** A responsabilidade quanto aos produtos e/ou serviço ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.
- **15.13.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 24 e 25 deste edital.

16.	- HABI	LITAÇAO	- ENVELOPE	3
-----	--------	---------	------------	---

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



LICITANTE: XXXXXXXXXXX

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

DATA: 23/11/2017

- **16.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.
- **16.1.1.** No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

16.2.1. Pessoa Jurídica:

16.2.2.1. A Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo com todas as alterações contratuais existentes e/ou ultima alteração com consolidação, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- **16.2.1.1.** Será dispensada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica caso seja apresentado no Credenciamento.
- **16.2.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;

16.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **16.2.3.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços compatíveis ao objeto da presente licitação.
 - a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **16.2.3.2.** Comprovação de que possui agência ou posto de atendimento bancária localizada na sede do Município de Várzea da Roça, mediante apresentação de alvará de funcionamento, ou, na falta desse estabelecimento, apresentação de declaração se comprometendo a abrir agência ou posto de atendimento bancária na sede do Município, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;
- **16.2.3.1.3.** Declaração de que no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, e em conformidade com as exigências de que trata o Termo de Referência, a adjudicatária colocará em funcionamento agência ou posto bancário em condições de prestar os serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na lei 8666/93.
- **16.2.3.1.4.** Declaração da proponente indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a equipe técnica da proponente, responsável pela intermediação com os técnicos do Município de Várzea da Roça (nome, CPF e respectivas funções), na conformidade deste do Termo de Referência, profissionais estes que deverão preferencialmente residir na região próxima à prestação do serviço.
- **16.2.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.
- b) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da instituição financeira.
- c) Comprovação do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução n° 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, devendo, durante a vigência do futuro contrato, tal comprovação ocorrer semestralmente.
- **16.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **16.4** Se a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.
- **16.5.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item **16.2** deste edital. Poderá ser confirmada em sessão pela Comissão, através de consulta ao *website*.
- **16.4.** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

		7
Praça da Bandeira nº 125,	Centro - Várzea da Roça – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- 17.1. O critério de julgamento será o de Maior Preço Ofertado.
- **17.1.1.** O Município poderá revogar itens de proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Será considerado
- **17.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 17.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **17.4.** Serão classificadas todas as propostas válidas, todos os licitantes passarão para a etapa de lances verbais independentemente do valor da proposta escrita, sendo desconsiderado o disposto no art. 4º inciso 8 da lei 10.520/02, no intuito de obter a menor oferta.
- **17.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **17.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **17.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **18.1** A fase de lances será extensiva a todos os licitantes presentes, independente do que dispõem os incisos VIII e IX, do Art. 4º da Lei 10.520/2002, como forma de permitir maior disputa entre os participantes, objetivando melhores condições de Prestação de Serviço e preços para a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.
- **18.2.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **18.3.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante, Após a esta etapa de lances Verbais, o licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a nova proposta de preços.
- **18.4.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **18.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **18.6.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

	8
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça — Bahia	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **18.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **18.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.
- **18.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.
- **18.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato. Os preços orçados estão no setor competente junto ao processo administrativo a disposição dos interessados para analise.
- **18.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

19. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **19.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, podendo apresentar suas razões na própria sessão, ou poderá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis caso o queira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- **19.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **19.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

	9
Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	_



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



20. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **20.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e encaminhará o processo licitatório para homologação da autoridade superior.
- **20.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

- **21.1**. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **21.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **21.4.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- **21.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **21.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1.** A instituição financeira contratada não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esses serviços ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento e outros);
- § 1º. A CONTRATADA pagará em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, em parcela única em até 10 (dez) dias corridos, a contar da comprovação da publicação

	10
 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça — Bahia	_



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



resumida do instrumento de contrato em imprensa oficial, o valor ofertado, mediante depósito bancário devidamente comprovado;

- §2º. O atraso no pagamento implicará em multa punitiva de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC- FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês.
- §3º. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da CONTRATADA, será devolvida parcela do valor pago. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela CONTRATADA e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPC-FIPE do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pelo CONTRATANTE, para substituí-lo, desde que devidamente justificado.
- **23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS REAJUSTAMENTO E REVISÃO** Os preços serão fixos, podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.
- **23.1.** As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão acorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:
- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria;

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **24.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **24.2.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- **24.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- **24.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **24.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

	11
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	_



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **24.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **24.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **24.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **24.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **24.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **24.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- **24.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. - RESCISÃO

- **25.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.
- **25.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.
- **25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

26. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

12	
ntro - Várzea da Roça – Bahia	Praça da Bandeira nº 125,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



26.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLENTAR N.º 123/06)

- **27.1** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **27.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **27.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 19.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93</u>.
 - **27.1.2.1** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.
- **27.2** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **27.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **27.3** Para efeito do disposto no item 27.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **27.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **27.5.** O disposto nos itens 19.2 e 19.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

28	_	DISP	OSIC	ÕFS	GERAIS
20.	_	DIOI	ouiş	OLO	OLIVAIO

	13
	_
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **28.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **28.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- **28.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- **28.4**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **28.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **28.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **28.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **28.8**. As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio de segunda-feira à sexta-feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura, em Várzea da Roça BA ou, ainda, pelo telefone (0xx74) 3669-2188.
- **28.09.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.
- 28.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - 1. Especificações do Objeto Termo de Referencia;
 - 2. Modelo de Proposta de Preços;
 - 3. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - 4. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - 6. Modelo declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
 - 7. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
 - 8. Minuta Contratual;

Várzea da Roça - Bahia, 09 de novembro de 2017.

Cleidinaldo Nascimento Rios Pregoeiro

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços em: processamento de créditos oriundos da folha de pagamento regada pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça-Ba, referente a remuneração (vencimentos, proventos, benefícios, etc.) de servidor (agente público, investido em cargo público, de provimento efetivo, comissão e/ou temporário), ativos, inativos do Município de Várzea da Roça, incluindo concessão de credito mediante consignação em folha de pagamento.

2. PARTES ENVOLVIDAS

- **2.1. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo por finalidade, formular, coordenar, executar e controlar as atividades Tributárias, Financeiras e Contábeis.
- 2.2. CONTRATADO: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, pessoa jurídica pública ou privada, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros. Entre suas principais atividades, destaca-se que podem descontar títulos, fazer operações de abertura de crédito, fazer operações de crédito rural, de câmbio e comércio internacional, podem realizar captação de depósitos à vista e a prazo fixo, obtenção de recursos com instituições oficiais para repasse aos clientes, entre outras atividades que ajudam na circulação do dinheiro, representada como Banco Comercial, que deverá ser contratada nas especificações estabelecidas no presente Termo de Referência para o processamento de créditos oriundos de 100% (cem por cento) da folha de pagamento, gerada pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, referente à remuneração (vencimento, proventos, benefícios, etc.), de SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão e/ou temporário), ativos, inativos e Estagiários, do Município de Várzea da Roça, incluindo a concessão de credito mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisites legais vigentes.

3. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que todos estão sujeitos às regras de mercado, à livre concorrência e aos princípios constitucionais da ordem econômica e ao procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o Município de Várzea da Roça tem interesse em contratar INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para processamento de créditos oriundos de 100% (cem por cento) da folha de pagamento, gerada pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, referente a remuneração (vencimento, proventos, benefícios, etc.), de SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão e/ou temporário), ativos, inativos e Estagiários, do Município de Várzea da Roça, incluindo a

4	_
- 1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



concessão de credito mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisites legais vigentes;

Considerando a singularidade dos serviços a serem prestados e seu pressuposto básico da necessidade de continuidade, garantindo que a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade;

Ressalta-se que, a contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA especificada no presente Termo de Referência, torna-se necessária e prioritária, por visar à melhoria contínua dos processos, das atividades e a manutenção das ações fazendárias, bem como a oferta de serviços aos seus servidores, que necessitam de respostas seguras e rápidas, no que diz respeito à disponibilização, guarda e operação de seus recursos.

Neste contexto, o Município de Várzea da Roça indica, no presente Termo, a diretriz para a escolha da proposta mais vantajosa (maior preço), de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com garantia de serviços ágeis, céleres, econômicos, transparentes, que garantam, de forma eficiente, o controle das contas públicas e realização de todos os atos necessários para o atendimento do objeto do Presente Termo de Referência perante a Prefeitura Municipal e órgãos públicos de controle.

4. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal N° 8.666/93 consolidada e suas futuras alterações.

Lei Federal N° 10.520/02 consolidada e suas futuras alterações.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da data do início da efetiva prestação dos serviços, podendo este prazo ser prorrogado, de acordo com o § 4º do artigo 57, da Lei Federal N° 8.666/93 consolidada e suas futuras alterações.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor mínimo da oferta será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

7. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

7.1. COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE

7.1.1. Processamento de créditos oriundos de 100% (cem por cento) da folha de pagamento, gerada pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, referente a remuneração (vencimento, proventos, benefícios, etc.), de SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão e/ou temporário), ativos, inativos e Estagiários, do Município de Várzea da Roça.

4	^
1	n
	_



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



7.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE

7.2.1. Concessão de credito a SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão e/ou temporário), ativos e inativos do Município de Várzea da Roça, Bahia, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisites legais vigentes.

8. PERFIL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- **8.1.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá contar com, pelo menos, uma POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO localizada na sede do Município de Várzea da Roça;
- **8.2.** Admitir INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que atualmente não possua POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO (PAB) na sede do Município de Várzea da Roça, desde que se comprometa a abrir PAB no Município, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, além de atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- **8.3.** A POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIA, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a ser contratada, localizada na sede do Município de Várzea da Roça, deverá cumprir as seguintes exigências:
- **8.3.1.** Contar com, no mínimo, 02 (dois) terminais de autoatendimento nas instalações da contratada;
- 8.3.2. Garantir o funcionamento ininterrupto dos caixas;
- **8.3.3.** Contar com, no mínimo, 02 (dois) atendentes nas instalações da contratada, durante todo o expediente de atendimento ao público;
- **8.3.4.** A Posto de Atendimento BANCÁRIO deverá estar em funcionamento, observadas as exigências deste Termo de Referência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato com INSTITUIÇÃO FINANCEIRA contratada;
 - 9. PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, REFERENTE A REMUNERAÇÃO (VENCIMENTO, PROVENTOS, BENEFÍCIOS, ETC.), DE SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, INVESTIDO EM CARGO PÚBLICO, DE PROVIMENTO EFETIVO, COMISSÃO E/OU TEMPORÁRIO), ATIVOS, INATIVOS E ESTAGIÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA.

9.1. FOLHA DE PAGAMENTO

9.1.1. A quantidade de SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários na Folha de Pagamento da Administração do Município de Várzea da Roça é representada pela distribuição abaixo:

1	7
- 1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



FAIXA DE VALORES (R\$)			
DE	ATÉ	QUANTIDADE SERVIDOR	
0,01	1.000,00	119	
1.000,01	2.000,00	303	
2.000,01 3.000,00		136	
3.000,01 4.000,00		3	
4.000,01	5.000,00	18	
5.000,01	10.000,00	3	
10.000,01	14.000,00	1	

TOTAL GERAL DE SERVIDORES

Fonte: Folha de Pagamento da Prefeitura de outubro de 2017

9.1.2. O Valor Bruto da Folha de Pagamento da Administração do Município de Várzea da Roça é de **R\$ 1.025.851,52** (Um milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

9.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.2.1.** O Município de Várzea da Roça adotará, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de conta corrente, em nome do SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, para a operacionalização do sistema processamento de créditos de pagamento do funcionalismo municipal.
- **9.2.2.** A prestação dos serviços bancários para processamento de créditos de pagamento do SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, será em âmbito nacional.
- **9.2.3**. O processamento de créditos de pagamento do SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município de Várzea da Roça.

אוי	:
	,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **9.2.4.** Os processamentos de créditos dos pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta corrente.
- **9.2.5.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir ao servidor a gratuidade dos serviços bancários previstos nas normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.
- **9.2.6.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA isentará o Município de cobrança de tarifas para determinados procedimentos, como: transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições; saques, total ou parcial, dos créditos; e fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos, conforme dicção do art. 6°, da Resolução n° 3.424/2006, editada pelo Conselho Monetário Nacional, que alterou parcialmente a Resolução n° 3.402./2006.
- **9.2.7.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá conceder, prioritariamente, empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, na forma da legislação municipal vigente.

9.3. PROCEDIMENTOS

- **9.3.1.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação dos serviços em 90 (noventa) dias, após a formalização do respectivo contrato.
- **9.3.2.** Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 9.3.1 no caso de interesse exclusivo do Município de Várzea da Roça que impeça totalmente o início dos serviços pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- **9.3.3.** O Município de Várzea da Roça, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, encaminhará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados cadastrais e bancários do SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, para a abertura das contas-correntes.
- **9.3.4.** Depois de recebidos os dados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a pré-abertura da conta corrente, interagindo com o Município de Várzea da Roça no sentido da entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência.
- **9.3.5.** Toda a despesa para a realização das aberturas das contas-correntes, tais como material de divulgação e postagem correrá a expensas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, cabendo ao Município de Várzea da Roça somente orientar o SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, acerca do procedimento.
- **9.3.6.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, abertura de conta corrente de SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, sob pena de

4	
1	·



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil.

- **9.3.7.** O Município de Várzea da Roça abrirá conta corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em agência obrigatoriamente situada no Município de Várzea da Roça, para a realização dos serviços de processamento de credito de pagamento de SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, conforme abaixo:
- **9.3.7.1.** CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento do SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, bem como, os recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do Município de Várzea da Roça ou da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- **9.3.7.2.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, às suas expensas, software com aplicativo via web, atendendo aos padrões FEBRABAN, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, capaz de executar as ações abaixo, o qual será homologado pelo Município de Várzea da Roça:
 - a) Bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente, contendo, no mínimo, campo informação sobre o motivo do bloqueio / desbloqueio do pagamento, o mês de competência ou registro funcional, nome e matrícula ou CPF do SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, permitindo ao Município de Várzea da Roça proceder aos controles necessários;
 - b) Rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para o Município de Várzea da Roça e não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- **9.3.7.2.1.** A instalação e a manutenção prevista no item 9.3.7.2 caberá exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA .
- **9.3.7.3.** Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do Município de Várzea da Roça, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito.
- **9.3.7.4.** O Município de Várzea da Roça providenciará a transferência, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários por meio de transferência bancária.
- **9.3.7.4.1.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações e proventos nas contas-correntes do SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO

2	r
_	ι



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, na mesma data contábil (D+2) em que for feita a transferência dos recursos pelo Município de Várzea da Roça, devendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos, desde que a transferência seja efetuada até as 14h00min.

- **9.3.7.5.** Caberá à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA repassar ao SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários comunique à PREFEITURA (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos, cabendo ao Servidor entregar até o 3º (terceiro) dia útil, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, os dados cadastrais da conta corrente que for aberta em seu nome, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a veracidade das informações.
- **9.3.7.5.1.** Juntamente com as informações da conta-corrente o SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, deverá informar: nome, endereço e CPF.

9.4. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DE PAGAMENTO

- **9.4.1.** O Município de Várzea da Roça enviará as informações necessárias para o processamento dos créditos dos pagamentos dos SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, à agência bancária, conforme indicado no item 9.3.7, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web, disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e valor total do crédito bancário.
- **9.4.2.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará ao Município de Várzea da Roça a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no primeiro dia útil após a sua recepção.
- 9.4.3. No caso de haver inconsistência, o Município de Várzea da Roça emitirá arquivo retificado contendo o crédito do SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na forma do item 9.4.1.
- **9.4.4.** O Município de Várzea da Roça fornecerá à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, por meio de sistema atualmente em uso na Prefeitura, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CPF antes do crédito, por meio magnético e impresso.

2	4
_	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



9.4.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará em até 01 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo Município de Várzea da Roça, com relação aos valores pagos e não pagos ao SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários.

9.5. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CONTA CORRENTE

- **9.5.1.** O depósito em conta-corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta-corrente regular, que deverá ter como primeiro titular o servidor ativo ou inativo.
- **9.5.2.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo Município de Várzea da Roça, limitando-se a recebê-los, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.6. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA

9.6.1. Município de Várzea da Roça obriga-se a:

- a) adotar as medidas necessárias à divulgação ao SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- b) encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento do SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, inclusive o do 13º salário, quando devido;
- c) indicar, na assinatura do contrato, os responsáveis / gestores do contrato para operacionalização do pagamento.

9.6.2. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- **9.6.2.1.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizada, para efeito de pagamento e consulta o cadastro do SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, e seus representantes legais, quando for o caso.
- **9.6.2.2.** É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou do seu representante legal.
- **9.6.2.3.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar ao Município de Várzea da Roça de forma on-line, o histórico dos 3 (três) últimos pagamentos, referentes ao SERVIDOR

Praça da Bandei	a n° 125	, Centro -	Várzea	da Roça -	- Bahia
-----------------	----------	------------	--------	-----------	---------

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



(AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários.

9.6.2.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Secretaria Municipal de Fazenda na operacionalização do pagamento.

9.6.2.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA obriga-se a:

- a) disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas do SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;
- executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município de Várzea da Roça, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos e inativos municipais.
- **9.6.2.6.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao Município de Várzea da Roça.
- **9.6.2.7.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar, em caso de solicitação do Município de Várzea da Roça, em até 05 (cinco) dias úteis, relatórios analíticos e sintéticos, por SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão, temporário), ativos, inativos e Estagiários, em meio digital, ou por outras mídias disponíveis, contemplando entre outros:
 - a) demonstrativo mensal dos pagamentos realizados informando, por mês de competência, o nome, CPF e valor;
 - b) demonstrativo mensal dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, CPF e valor;
 - c) demonstrativo mensal dos pagamentos, por meio de conta corrente, bloqueados e/ou estornados no prazo de 30 (trinta) dias, informado, por mês de competência, o nome, CPF e valor;
 - d) demonstrativo mensal dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informado por mês de competência, o nome, CPF.

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.1.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou direito privado compatível(is) com os serviços descritos neste termo de referência.
- 10.1.2. Comprovação de que possui Posto de Atendimento bancária localizada na sede do Município de Várzea da Roça, mediante apresentação de alvará de funcionamento, ou, na falta desse estabelecimento, apresentação de declaração se comprometendo a abrir agência na sede do Município, prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato:
- **10.1.3.** Declaração de que no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, e em conformidade com as exigências de que trata o Termo de Referência, a adjudicatária colocará em funcionamento agência ou posto bancário em condições de prestar os serviços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- **10.1.4.** Declaração da proponente indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a equipe técnica da proponente, responsável pela intermediação com os técnicos do Município de Várzea da Roça (nome, CPF e respectivas funções), na conformidade deste TR, profissionais estes que deverão preferencialmente residir na região próxima à prestação do serviço.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **10.2.1.** Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.
- **10.2.2.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA , com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
- **10.2.3.** Comprovação do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução n° 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, devendo, durante a vigência do futuro contrato, tal comprovação ocorrer semestralmente.

10.3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

10.3.1. Poderão participar do Pregão as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que possuam no mínimo, Posto de Atendimento Bancário na sede do Município de Várzea da Roça, ou aquelas que se comprometam a abrir Posto de Atendimento Bancário dentro do primeiro ano

2	1
_	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



de contratualização, no período de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, e que atenderem a todas as exigências contidas, inclusive quanto à documentação requisitada no Edital.

- 10.3.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 10.3.2.1. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS em regime de consórcio;
- **10.3.2.2.** INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- **10.3.2.3.** INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que estejam sob processo de intervenção, liquidação, recuperação judicial e dissolução;
- **10.3.2.4.** INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- **10.3.2.5.** INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com a Prefeitura;
- 10.3.2.6. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS estrangeiras que não funcionem no País;
- **10.3.2.7.** INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- **10.3.3.** Não será permitida a participação de mais de uma INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pertencente a um grupo de sociedades ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, ainda que sob a forma de holding.

10.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **10.4.1.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pela maior oferta (maior preço).
- **10.4.2.** Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante que apresentar proposta com maior preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela de maior preço.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **10.4.3.** Caso não sejam verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- **10.4.4**. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.
- **10.4.5.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.
- **10.4.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.4.7.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor mínimo estipulado para a contratação.
- **10.4.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada.
- **10.4.9.** Para fins de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de maior oferta, assim entendido o maior preço oferecido para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- **10.4.10.** Caso a proposta de maior preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- **10.4.11**. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências do Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preço inferior ao mínimo estipulado do Edital.
- **10.4.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **10.4.13**. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2°, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.4.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

26

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça — Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA contratada não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esses serviços ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento e outros).
- **11.2.** A CONTRATADA pagará em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, em parcela única em até 10 (dez) dias corridos, a contar da comprovação da publicação resumida do instrumento de contrato em imprensa oficial, o valor ofertado, mediante depósito bancário devidamente comprovado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DECORRENTES DA CENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES BANCÁRIAS: PAGAMENTOS DA REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E BENEFÍCIOS DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E NÃO EFETIVOS, COMPREENDENDO:
 - I prestar os serviços na forma ajustada, em estrita observância às especificações técnicas constantes em sua proposta e no Termo de Referência, de forma que os serviços avençados cumpram sua finalidade, respondendo pela qualidade dos serviços;
 - II obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços;
 - III manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigando-se a apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - IV prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todos as obrigações assumidas no presente contrato, referente aos créditos efetuados em conta corrente do servidor;
 - V efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006, e estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais;

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- VI devolver em (D+4) todo e qualquer montante residual decorrente de rejeições ocorridas nas contas dos fornecedores detectadas quando da troca de arquivos com o CONTRATANTE:
- VII entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- VIII providenciar a pré-abertura de conta corrente dos servidores ativos e inativos, interagindo com o CONTRATANTE, no sentido de entregar os documentos necessários à assinatura dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência;
- IX arcar com as despesas decorrentes das aberturas de contas-correntes, tais como material de divulgação e postagem, cabendo ao CONTRATANTE somente orientar os servidores ativos e inativos acerca do procedimento;
- X bloquear o cartão magnético quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;
- XI executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos e inativos municipais;
- XI disponibilizar, mediante solicitação do CONTRATANTE, relatórios analíticos e sintéticos descritos no item 9.6.2.7, nos respectivos prazos fixados;
- XIII disponibilizar, instalar e manter, às suas expensas, sistema software com aplicativo via web, atendendo aos padrões do CONTRATANTE, conforme determinado no item 10.1.4.7;
- XIV indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os técnicos do CONTRATANTE na operacionalização do sistema;
- XV manter permanentemente atualizado para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores ativos e inativos que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais;
- XVI disponibilizar ao CONTRATANTE, de forma "on line", o histórico dos 03 (três) últimos pagamentos, referentes aos servidores ativos e inativos;

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



XVII - manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE;

XVIII - responsabilizar-se pela montagem, instalação, ajustes, manutenção e segurança dos terminais de auto- atendimento;

XIX - disponibilizar uma Central de Atendimento para esclarecer dúvidas dos servidores no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato;

XX - zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerente;

XXI - responder pela idoneidade, conduta e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e pela consequência dos atos praticados por eles, na execução dos serviços contratados;

XXII - cumprir durante a execução do Contrato todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes;

XXIII - facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

XXIV - responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XXV - responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores;

XXVI - responsabilizar-se por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo que for assegurado nas leis sociais e trabalhistas na condição de única e exclusiva empregadora;

XXVII - acatar alterações de domicílio bancário solicitadas pelos servidores ativos e inativos no ato da formalização da abertura das contas-correntes;

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



XXVIII - não recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta corrente de servidores ativos e inativos, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil;

XXIX - realizar os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informar ao CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no primeiro dia útil após a sua recepção;

XXX - disponibilizar em até 01 (um) dia útil após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo CONTRATANTE, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos e inativos;

XXXI - providenciar de imediato, para correção do saldo das contas-correntes, todas as comunicações de ajustes de cobranças indevidas, taxas ou eventualmente outros ajustes, ou mesmo identificações de créditos do CONTRATANTE, no caso da prestação de serviços dos fornecedores;

XXXII - manter permanentemente informada a Secretaria da Fazenda sobre qualquer conta existente em nome do CONTRATANTE, para sua regularização e acompanhamento;

XXXIII - tratar com prioridade as ordens bancárias cujos favorecidos são contas do próprio CONTRATANTE;

XXXIV - preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

XXXV - observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, objeto do Contrato.

12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DECORRENTES DA CENTRALIZAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS, E PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DA ADMINISTRAÇÃO:

I - aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, centralizando receitas e das movimentações financeiras de todas as contascorrentes, inclusive os recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios as serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, inclusive fundos municipais, centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, inclusive fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros pelo MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando os casos em que haja previsão legal,

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



contratual, judicial ou exigência de órgão repassador para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênio em outras instituições financeiras;

- II centralização na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos depósitos judiciais de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA possua autonomia na definição do banco depositário;
- III manter sistemas operacionais e de informática, capazes de bem prover os serviços contratados e fornecer ao MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA pontualmente as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras e outras que forem requeridas de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível;
- IV custos adicionais para serviços de qualquer natureza objetivando a manutenção ou instalação de agência, posto bancário ou caixa eletrônico, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA;
- V será responsável pela segurança da agência, posto bancário ou caixa eletrônico, ficando o MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA isenta de qualquer responsabilidade relacionada à segurança;
- VI Todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, seguros ou quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados ficarão a cargo da CONTRATADA;
- VII efetuar todas as alterações necessárias determinadas pelo MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, visando sanar eventuais defeitos e imperfeições constatados pela fiscalização dos serviços;
- VIII comparecer sempre que solicitada, à sede da Prefeitura Municipal de VÁRZEA DA ROÇA, situada à Praça da Bandeira, nº 125, Centro Várzea da Roça Bahia. CEP 44.635-000, Várzea da Roça- Bahia, em data e horário estabelecido pelo MUNICIPIO, a fim de receber instruções e acertar providências, para regularização dos serviços previstos em contrato;
- IX responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA ou terceiros decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- X manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- XI manter durante a execução do contrato, todas as condições oferecidas em sua proposta de preços vinculadas ao edital;
- XII a CONTRATADA, fica responsável pela execução dos serviços inerentes a suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação vigente;
- XIII à CONTRATADA, é vedada a subcontratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA , mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objetos desta licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, DECORRENTES DA CENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES BANCÁRIAS: PAGAMENTOS DA REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E BENEFÍCIOS DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E NÃO EFETIVOS:
 - I encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores ativos e inativos, para o procedimento inicial de abertura das contascorrentes, em leiaute fornecido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
 - II enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores ativos e inativos à agência da CONTRATADA, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário pela CONTRATADA;
 - III emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à CONTRATADA em até 01 (hum) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CONTRATADA, na forma do inciso II supra:
 - IV realizar a abertura da conta corrente, CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO, na agência da CONTRATADA para a efetivação dos serviços de pagamento de remunerações, proventos e pensões, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores ativos e inativos, bem como, os bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do CONTRATANTE;
 - V realizar abertura de contas-correntes, na agência da CONTRATADA em quantidade e suficiente para atender a realização dos serviços de pagamento de fornecedores da Administração Direta;

32

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- VI adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA:
- VII realizar os bloqueios e desbloqueios de pagamento, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito, conforme procedimentos específicos no Termo de Referência:
- VIII providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos, através de transferência bancária;
- IX adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:
- X encaminhar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive o do 13° salário, quando devido;
- XI fornecer à CONTRATADA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CNPJ ou CPF antes do crédito, por meio magnético e conforme layout dos arquivos ajustados entre as partes;
- XII o CONTRATANTE deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do contrato para operacionalização do pagamento;
- XIII exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XIV considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados no objeto desse contrato, o CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 90 (NOVENTA) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CONTRATADA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso.
- 13.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, DECORRENTES DA CENTRALIZAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS, E PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DA ADMINISTRAÇÃO:
- 13.2.1 Referentes à centralização das disponibilidades financeiras:

		3
Praça da Bandeira nº 125	, Centro - Várzea da Roça – Bahia	

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- I o CONTRATANTE, compromete-se a manter na CONTRATATADA as suas disponibilidades financeiras e sua movimentação de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecidas neste termo de referência:
- II o CONTRATANTE, considerando o caráter de exclusividade compromete- se a, no prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de início da vigência do contrato, promover a definitiva e completa transferência para a CONTRATADA dos serviços que na data da assinatura estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, respeitando os vencimentos programados;
- III atuar na forma da lei perante os órgãos fiscalizadores observando as regras aplicáveis a presente contratação com a relação à formalidade contábil e orçamentária;
- IV aplicar de forma responsável e adequada os recursos oriundos desta contratação desembolsados pela CONTRATADA.

13.2.2 Referentes ao pagamento aos fornecedores da Administração:

- I Concentrar na CONTRATADA os créditos relativos aos pagamentos aos fornecedores da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, em conta corrente aberta de modo individualizado por fornecedor;
- II A CONTRATANTE disponibilizará por meio eletrônico, as transferências dos respectivos créditos, detalhados em Boletins Eletrônicos, que serão gerados em D-1 pela Secretaria da Fazenda.

Item	Especificações	VL.Total
01	Processamento de créditos oriundos de 100% (cem por cento) da folha de pagamento, gerada pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, referente a remuneração (vencimento, proventos, benefícios, etc.), de SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão e/ou temporário), ativos, inativos e Estagiários, do Município de Várzea da Roça, incluindo a concessão de credito mediante consignação em folha de pagamento.	

34

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROCA

CNPJ – 13.896.758/0001-00 VARZEA DA ROÇA COMPUTATORIA MICHITATORIA DE VARZEA DA ROÇA CONTROL DE VAR	Ä
- O valor da nossa proposta, a ser pago à vista e em uma única parcela, para a prestação dos serviços, corresponde a R\$(reais ecentavos);	
Várzea da Roça, Bahia, 09 de novembro de 2017	
Edna Lima Cerqueira	
Secretária da Fazenda	
3:	5
Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	

36

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO II

_		MODELO DA PROPOS	STA	
	zão Socia			
	me Fanta:			
UN ⊑n	dereco:	Insc. Est.:NºBairro:		
⊏III Cic	nerečo: lada:	Estado: Telefone:		
	-			
PR OE foll ren inv ina me	EGÃO PR BJETO: Co estação de na de paga nuneração estido em tivos e Es diante cor	PRA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA, RESENCIAL nº 050/2017 constitui o objeto deste certame a Contratação de serviços em: Processamento de créditos oriumamento, gerada pela Prefeitura Municipal de Varo (vencimento, proventos, benefícios, etc.), de CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, cor tagiários, do Município de Várzea da Roça, inconsignação em folha de pagamento, atendidos de convocação feita pelo Edital de Pregão Presei	ndos de 100% (cem por cento) da árzea da Roça, Bahia, referente a SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, nissão e/ou temporário), ativos, luindo a concessão de credito os requisites legais vigentes;	
		o proposta para prestação de serviços, declara		
	Item	Especificações	VL.Total	
	01	Processamento de créditos oriundos de 100% (cem por cento) da folha de pagamento, gerada pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, referente a remuneração (vencimento, proventos, benefícios, etc.), de SERVIDOR (AGENTE PÚBLICO, investido em CARGO PÚBLICO, de provimento efetivo, comissão e/ou temporário), ativos, inativos e Estagiários, do Município de Várzea da Roça, incluindo a concessão de credito mediante consignação em folha de pagamento.		
	- O valor da nossa proposta, a ser pago à vista e em uma única parcela, para a prestação dos serviços, corresponde a R\$(reais ecentavos);			
	- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;			
		damos, sem qualquer restrição, com as condiç Anexos, comprometendo-nos a proceder à p		
	- O portad devidame nossa pre	dor desta carta Sr, ente habilitado a prestar todas as informações oposta e autorizado a assumir, em nome	R.G, está e esclarecimentos requeridos sobre desta licitante, os compromissos e	

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

obrigações relacionados com esta licitação;

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- No preço proposto e nos lances formulados estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais, parafiscais, financeiras, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho, material, honorários, transporte e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, bem como, lucros e bonificações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar do início da efetiva prestação dos serviços.

		_ ae	de 20	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ NOME DO	REPRESEN	ITANTE LEGAL	E ASSINATURA

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

			e de Licitação PRESENCIAL	Número 050/2017
dentidade nº físicas do Ministério nº como nosso	, expedido pela o da Fazenda, sob o	nalidade, estado civ , devidament nº, residente à outorgamos amplo	il, profissão), po te inscrito no (ruas s poderes para	ortador do Registro de Cadastro de Pessoas , praticar todos os atos
contra-arrazoar, as	sinar contratos, neg	jociar preços e d	emais condiçõe	rsos e desistir deles, es, confessar, firmar is atos pertinentes ao
	de _		de 20	
-		RAZÃO SOCIAL		_
		CNPJ		
	NOME DO	REPRESENTANTE	LEGAL	
		E ASSINATURA		

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

() nem menor de 16 anos.

dede 20	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
E ASSINATURA	
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	050/2017

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

______ de ______ de 20____.

	RAZÃO SOCIAL	
	CNPJ	
NOME DO	O REPRESENTANTE LEG	GAL
	E ASSINATURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Α	empresa	, inscrita no CNPJ sob o r , por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª	
nº_ 00	/2017,		าº าº
OE	BS.: Assina	ar com um "X" a condição da empresa:	
	2)	 () MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n 123/2006; ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Le Complementar nº 123/2006; () EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte. 	ei
СО		ado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedaçõe o parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro d	
		de de 20	
		RAZÃO SOCIAL	
		CNPJ	
		NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
		E ASSINATURA	
184	PORTANTI	= .	
1.	As licitant a Declara assinalan A Declara ser objeto diferencia A Declara ou inveríd	tes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com lação de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ido uma das condições com epígrafe. lação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá la de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento la de previsto na Lei Complementar nº 123/06. lação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa dica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as penais cabíveis.	á
-		Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	
		rraça da Dandona II - 125, Centro - Varzea da Noça – Dania	

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

	Número
PREGÃO PRESENCIAL	050/2017

nome/CPF) direta e indireta inclusive as enti-	b pena de Lei, que a(razão social/CNPJ/(razão social/CNPJ/não está impedida de licitar ou contratar com a Administração a da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo dades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público por ele instituídas ou mantidas.
	dede 20
•	RAZÃO SOCIAL
	CNPJ
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
	E ASSINATURA
	E AGGINATORA
	Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°/2017 PREGÃO PRESENCIAL 050/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo ser Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 00000000 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua xxxxxx xxxx, nº 00, Centro, Várzea da Roça — Bahia doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a, CNP, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr.(a, "QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE", neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 de demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSURA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.
CLÁUSURA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui o objeto deste certame a Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços para: Pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos, inativos e não efetivos do Município de Várzea da Roça, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencia Nº 050/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO 3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço Global.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR. O valor global deste contrato é de R\$ ***********************************
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
A instituição financeira contratada não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esses serviços ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento e outros);
§ 1º. A CONTRATADA pagará em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, em parcela única em até 10 (dez) dias corridos, a contar da comprovação da publicação resumida do instrumento de contrato em imprensa oficial, o valor ofertado, mediante depósito bancário devidamente comprovado;
§2º. O atraso no pagamento implicará em multa punitiva de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC- FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês.
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça — Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



§3.º. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da CONTRATADA, será devolvida parcela do valor pago. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela CONTRATADA e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPC-FIPE do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pelo CONTRATANTE, para substituí-lo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1° DOS DIREITOS

 Constituem direitos da CONTRATANTE perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados, e da CONTRATADA receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

§ 2° Constituem **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**:

- I encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores ativos e inativos, para o procedimento inicial de abertura das contas correntes, em leiaute fornecido pela Instituição Financeira;
- II enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores ativos e inativos à agência da CONTRATADA, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela CONTRATADA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário pela CONTRATADA;
- III emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à CONTRATADA em até 01 (hum) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela CONTRATADA, na forma do inciso II supra:
- IV realizar a abertura da conta-corrente, CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO, na agência da CONTRATADA para a efetivação dos serviços de pagamento de remunerações, proventos e pensões,
- onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores ativos e inativos, bem como, os bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do CONTRATANTE;
- V realizar abertura de contas correntes, na agência da CONTRATADA em quantidade suficiente para atender a realização dos serviços de pagamento de fornecedores da Administração Direta;
- VI adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-corrente na instituição financeira CONTRATADA;
- VII realizar os bloqueios e desbloqueios de pagamento, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito, conforme procedimentos específicos no Termo de Referência;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- VIII providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos, através de transferência bancária;
- IX adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituição financeira;
- x encaminhar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive o do 13° salário, quando devido;
- XI fornecer a CONTRATADA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CNPJ ou CPF antes do crédito, por meio magnético e conforme layout dos arquivos ajustados entre as partes;
- XII o CONTRATANTE deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do contrato para operacionalização do pagamento.
- XIII exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados.
- XIV considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados no objeto desse contrato, o CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 90 (NOVENTA) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CONTRATADA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso.

§ 3° Constituem OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I prestar os serviços na forma ajustada, em estrita observância às especificações técnicas constantes em sua proposta e no Termo de Referência, de forma que os serviços avençados cumpram sua finalidade, respondendo pela qualidade dos serviços;
- II obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços;
- III manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigando-se a apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IV prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todos as obrigações assumidas no presente contrato, referente aos créditos efetuados em conta corrente do servidor;
- V efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



BACEN 3.338/2006, e estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

VI - devolver em (D+4) todo e qualquer montante residual decorrente de rejeições ocorridas nas contas dos fornecedores detectadas quando da troca de arquivos com o CONTRATANTE;

VII - entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

VIII - providenciar a pré-abertura de conta corrente dos servidores ativos e inativos, interagindo com o CONTRATANTE, no sentido de entregar os documentos necessários à assinatura dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência;

- IX arcar com as despesas decorrentes das aberturas de contas correntes, tais como material de divulgação e postagem, cabendo ao CONTRATANTE somente orientar os servidores ativos e inativos acerca do procedimento;
- X providenciar abertura de conta corrente para viabilizar os pagamentos dos fornecedores, disponibilizando outras modalidades de pagamentos para atendimentos dos casos onde haja previsão em dispositivos legal ou contratual, sem ônus para o CONTRATANTE, ressalvados os casos de obrigatoriedade de cobrança exigida pelo Banco Central do Brasil;
- XI bloquear o cartão magnético quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;
- XII executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos e inativos municipais e outros a que tiver acesso;
- XIII disponibilizar, mediante solicitação do CONTRATANTE, relatórios analíticos e sintéticos descritos no item 6.1.8.7 do Termo de Referência, nos respectivos prazos fixados:
- XIV disponibilizar, instalar e manter, às suas expensas, sistema software com aplicativo via web, atendendo aos padrões do CONTRATANTE, conforme determinado no item 6.2.3.7 do Termo de Referência;
- XV indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os técnicos do CONTRATANTE na operacionalização do sistema;
- XVI manter permanentemente atualizado para efeito de pagamento e consulta o cadastro dos servidores ativos e inativos que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais;
- XVII disponibilizar ao CONTRATANTE, de forma on line, o histórico dos 03 (três)

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



últimos pagamentos, referentes aos servidores ativos e inativos;

XVIII - manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE;

XIX - responsabilizar-se pela montagem, instalação, ajustes, manutenção e segurança dos terminais de auto-atendimento;

XX - disponibilizar uma Central de Atendimento para esclarecer dúvidas dos servidores no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

XXI - zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerente;

XXII - responder pela idoneidade, conduta e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e pela consequência dos atos praticados por eles, na execução dos serviços contratados;

XXIII - cumprir durante a execução do Contrato todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes;

XXIV - facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

XXV - responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XXVI - responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

XXVII - responsabilizar-se por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo que for assegurado nas leis sociais e trabalhistas na condição de única e exclusiva empregadora;

XXVIII - acatar alterações de domicílio bancário solicitadas pelos servidores ativos e inativos no ato da formalização da abertura das contas-correntes;

XXIX - não recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-corrente de servidores ativos e inativos, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil;

XXX - realizar os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informar ao CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



relatório, no primeiro dia útil após a sua recepção;

XXXI - disponibilizar em até 01 (um) dia útil após o pagamento e recebimento dos tributos, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo CONTRATANTE, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos e inativos;

XXXII - providenciar de imediato, para correção do saldo das contas correntes, todas as comunicações de ajustes de cobranças indevidas, taxas ou eventualmente outros ajustes, ou mesmo identificações de créditos do CONTRATANTE, no caso da prestação de serviços dos fornecedores;

XXXIII - manter permanentemente informada a Secretaria da Fazenda sobre qualquer conta existente em nome do CONTRATANTE, para sua regularização e acompanhamento;

XXXIV - tratar com prioridade as ordens bancárias cujos favorecidos são contas do próprio CONTRATANTE;

XXXV - preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

XXXVI - observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, objeto do Contrato.

XXXVII – receber pagamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, mesmo após o vencimento, com aplicação de juros e multa, estabelecidos na legislação municipal.

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- II Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- III Multa nas seguintes situações:
 - a) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- b) Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso até o quinto dia após a data fixada para início da prestação dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia, calculada sobre o valor total do serviço demandado.
- c) Multa de 1% a 2% do valor total do contrato nos casos de não atendimento às condições estabelecidas no referido instrumento:
- d) Multa de 2% do valor total do contrato nos casos em que a execução do objeto venha causar quaisquer danos à Contratante e/ou a terceiros.
- **IV Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** de 1% a 2% sobre o valor global do contrato, no caso de paralisação da execução total do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- **V Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes na suspensão elencada no inciso IV.
- **8.1.** A suspensão temporária da CONTRATADA cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- **8.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **8.3.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.
- **8.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.
- **8.5.** A sanção prevista no subitem 18.2.4 deste edital são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- **8.6.** A aplicação das sanções previstas não prejudicam o ressarcimento à CONTRATANTE por danos e prejuízos que lhes forem causados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

CLÁSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁSULA DÉCIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será dirigida aos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Várzea da Roça - Bahia de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO N.º XXX/2017, que é parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo único - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na prestação do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Presencial nº *****, constante do Processo Administrativo nº ******, e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- **12.2.** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da data do início da efetiva prestação dos serviços, podendo este prazo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- § 1º. A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para implantação e inicio da prestação do serviço, a contar da data de assinatura deste instrumento;
- § 2º. Entende-se por inicio da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas correntes e a conseqüente transferência dos recursos visando o pagamento dos fornecedores e do funcionalismo publico municipal, além da disponibilização da estrutura para recebimento dos valores relativos a tributos municipais.
- § 3º. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado para início da prestação do serviço por interesse exclusivo do CONTRATANTE que impeça totalmente o inicio da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- **14.1.** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;
- **14.2.** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **14.3.** Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA
1-Nome:	2-Nome:
CPF/RG:	CPF/RG:

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia, torna público através de seu Pregoeiro que às 14:00h do dia 23 de novembro de 2017, acontecerá a Licitação Pregão Presencial Nº 051/2017, a qual tem como objetivo a de contratação de empresa do ramo para a Prestação de serviços na manutenção técnica preventiva dos equipamentos pertencentes às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea da Roça-BA, informações na sede da prefeitura localizado a Praça da Bandeira, nº 125, ou pelo telefone: (74) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 09 de novembro de 2017.

Cleidinaldo Nascimento Rios Pregoeiro

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 051/2017

(Contratação de empresa do ramo para a Prestação de serviços na manutenção técnica preventiva dos equipamentos pertencentes às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea da Roça-BA).

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais: n° 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital.

2. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)

SECRETARIÀ MUNICIPAL DE SAUDE

3. Modalidade Pregão Presencial № 051/2017	Processo Administrativo 0279/2017	
5. Tipo de Licitação Menor Preço Global	Regime de Execução INDIRETO POR PREÇO GLOBAL	

7. Objeto

Contratação de empresa do ramo para a Prestação de serviços na manutenção técnica preventiva dos equipamentos pertencentes às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea da Roça-BA, conforme especificação deste Edital.

8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

DATA: 23 de novembro de 2017. HORA: 14:00 horas.

8. Dotação orçamentária:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Atividade: 2.036 GERENCIAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA

Fonte: 02 REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAUDE 15%

10. O LICITANTE PODERÁ ADQUIRIR INFORMAÇÕES NA SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, № 125 – CENTRO - VÁRZEA DA ROÇA – BA.

11. OBJETO

- **11. 1** Contratação de empresa do ramo para a Prestação de serviços na manutenção técnica preventiva dos equipamentos pertencentes às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea da Roça-BA, conforme especificação deste Edital e seus Anexos.
- **11. 2** O prazo para vigência do objeto será de 01 (um) ano a parti da assinatura do Termo de contratual.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **12.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação os interessados que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.
- **12.2.** Não serão admitidas interessados em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

Praca da Bandeira nº	2 125 Centro - Várzea da Roca – Ba	hia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **12.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao das interessadas punida.
- **12.3.1**. Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **12.3.1.1**. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **12.3.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **12.3.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **12.3.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado do certame, por falta de condição de participação.
- **12.4**. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- **12.5.** Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, será destinado para participações exclusivas de empresas ME e EPP.

13. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

14. CREDENCIAMENTO

- **14.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- a) O credenciamento far-se-á mediante a apresentação da Carteira de Identidade, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ultima alteração contratual) da empresa representada e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

	;
	_
Praca da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roca – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ultima alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **14.2.** As proponentes deverão apresentar todas as documentações em copias autenticadas por cartório ou pela Comissão de Licitação:
- a) Todos os documentos apresentados em copias simples poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, devendo está acompanhadas das originais para serem autenticas. A Comissão poderá autenticar os documentos até as 12:00h do dia anterior ao certame.
- **14.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar (conforme modelo em anexo) a pregoeira fora dos envelopes à:
- a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- b) Declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
- c) Os envelopes das propostas de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.
- 14.4. Cada procurador poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- **14.5.** A ausência de Credencial do representante, não impedirá a participação da proponente das demais fases do certame. Ficando o representante impedido de ofertar lances verbais e de se manifestar nos demais atos do certame.
- **14.6.** A falta ou descumprimento da apresentação do documento referido no item 14.3 letra "a", e a falta ou descumprimento do documento referido no Item 14.3 letra "b", impedirá nos direitos previsto na Lei Complementar 123/96.
- **14.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.
- **14.8.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
 - 15. PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE "A"

LICITANTE: XXXXXXXXXXX

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

DATA: 23/11/2017

- **15.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da interessada ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, em 01 (uma) via.
- **15.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa.
- **15.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

Praca da Bandeira nº 125. Centro - Várzea da Roca – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **15.4.** Apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso.
- **15.5.** Os preços são fixos, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à motorista, manutenção dos veículos, combustível, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.
- 15.5.1. Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.
- **15.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **15.7.** A responsabilidade quanto aos preços ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.
- **15.8.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo os catálogos e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de até *02 (dois) dias úteis*, após encerramento da sessão.
- **15.9.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VII**, junto a Proposta de Preço.
- **15.10.** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- **15.11.** O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) e/ou Item deverá(ão) entregar e/ou executar serviço o(s) e/ou produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.
- **15.12.** A responsabilidade quanto aos produtos e/ou serviço ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.
- **15.13.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 24 e 25 deste edital.

16. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

LICITANTE: XXXXXXXXXXXX

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

DATA: 23/11/2017

5

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **16.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.
- **16.1.1.** No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

16.2.1. Pessoa Jurídica:

16.2.2.1. A Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo com todas as alterações contratuais existentes e/ou ultima alteração com consolidação, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- **16.2.1.1.** Será dispensada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica caso seja apresentado no Credenciamento.
- **16.2.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;

16.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Funcionamento;
- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão declarante. Quando o Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica for emitido por algum órgão público o mesmo deverá ser comprovado mediante Nota Fiscal e Contrato e/ou Extrato do Contrato impresso através do Diário Oficial do Órgão Público. Quando o Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica for emitido por empresa Privada o mesmo deverá ser comprovado mediante Nota Fiscal e Contrato.
 - a.1) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.
- **16.2.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

	6
Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



16.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.
- **17.1.1.** O Município poderá revogar itens de proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Será considerado
- **17.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 17.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **17.4.** Serão classificadas todas as propostas válidas, todos os licitantes passarão para a etapa de lances verbais independentemente do valor da proposta escrita, sendo desconsiderado o disposto no art. 4º inciso 8 da lei 10.520/02, no intuito de obter a menor oferta.
- **17.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **17.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **17.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **18.1** A fase de lances será extensiva a todos os licitantes presentes, independente do que dispõem os incisos VIII e IX, do Art. 4º da Lei 10.520/2002, como forma de permitir maior disputa entre os participantes, objetivando melhores condições de Prestação de Serviço/Locação e preços para a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.
- **18.2.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **18.3.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante, Após a esta etapa de lances Verbais, o licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a nova proposta de preços.

	7
Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça — Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- 18.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **18.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **18.6.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **18.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **18.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.
- **18.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.
- **18.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato. Os preços orçados estão no setor competente junto ao processo administrativo a disposição dos interessados para analise.
- **18.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

19. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **19.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, podendo apresentar suas razões na própria sessão, ou poderá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis caso o queira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

	8
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **19.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **20.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e encaminhará o processo licitatório para homologação da autoridade superior.
- **20.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

- **21.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **21.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **21.4.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- **21.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **21.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

	9
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



22. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, de forma parcelada e mensal no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil dos meses subsequente, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.
- **22.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **22.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **22.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

VFC =VF(1+i)ⁿ

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

- **22.5.** A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** (de acordo com a legislação da sede da contratada), para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda sede do município da Contratada.
- **23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS REAJUSTAMENTO E REVISÃO** Os preços serão fixos, podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.
- 23.1. As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão acorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:
- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria;

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento

 	 	 	 	 _
				_

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- **24.2.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- **24.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- **24.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **24.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **24.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **24.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **24.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **24.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **24.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **24.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- **24.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

		11
Praca da Bandeira nº 125 Centro - Várzea da Poca -	Bahia	,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROCA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. - RESCISÃO

- **25.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.
- **25.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.
- **25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **26. 1.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **27.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- **27.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- **27.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **27.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **27.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

	12
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	_



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- **27.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **27.8**. As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio de segunda-feira à sexta-feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura, em Várzea da Roça BA ou, ainda, pelo telefone (0xx74) 3669-2188.
- **27.09.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.
- 27.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - 1. Especificações do Objeto Termo de Referencia;
 - 2. Modelo de Proposta de Preços;
 - 3. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - 4. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - Modelo declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
 - 7. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
 - 8. Minuta Contratual;

Várzea da Roça – Bahia, 09 de novembro de 2017.

Cleidinaldo Nascimento Rios Pregoeiro

13

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência visa à orientação para Contratação de empresa do ramo para a Prestação de serviços na manutenção técnica preventiva dos equipamentos pertencentes às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - BA, de acordo com detalhamento no Edital e seus anexos.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Visando a manutenção preventiva, reparos, ajustes, lubrificações nos equipamentos, com o intuito de assegurar o mínimo de interrupções, paralizações, bem como obter a confiabilidade dos trabalhos nas Unidades de Saúde, pois trata-se de aparelhos essenciais e de uso frequente nos serviços de saúde.

3.0 DO OBJETO:

3.1 Contratação de Jurídica para manutenção técnica preventiva dos equipamentos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça - BA, de acordo com detalhamento no Edital e seus anexos, de acordo com as exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.

4.0 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Realizar manutenção periódica com frequência semanal, ou quando necessário comparecer no prazo máximo de 24 horas no local indicado pela Contratante, podendo ser em quaisquer unidades de Saúde do município, sede ou povoado ou em ambas no mesmo dia;
- 4.2 Realizar verificação do funcionamento dos equipamentos, realizando manutenção, reparos, ajustes, recondicionamento, lubrificação in loco, nas Unidades de Saúde do município, sede ou povoado ou em ambas no mesmo dia;
- 4.3 Realizar reposição de peças, sem custos adicionais para o contratante;
- 4.4 Relação dos Equipamentos para manutenção preventiva, podendo ser incluído outros, caso seja adquirido pela CONTRATANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE, para as Unidades de Saúde, com substituição de peças.	UND	96
2.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO, odontológico composto de, cadeira, cuspideira adaptável odontológica + acessórios (equipo, refletor, compressor de ar, mocho, com 4 gavetas, aparelho fotopolimerizador, ultrassom odontológico, pneumático para acionamento das pontas, aparelho de profilaxia, amalgamador), com reposição de pecas.	UND	144
3.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BALANÇA, digital, com reposição de pecas.	UND	144
4.	MANUTENCAO DE DETECTOR fetal, com revisão e substituição de pecas.	UND	216

14

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



5.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTUFA, de secagem e esterilização.	UND	96
6.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MACA CLÍNICA E GINECOLÓGICA, com substituição eventual de peças.	UND	216
7.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OXÍMETRO de pulso.	UND	24
8.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TENSIOMETRO clinico, adulto, infantil e obeso, manômetro com precisão de mais ou menos 3 mm/hg. Motivo: medidor descalibrado.	UND	360
9.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NEBULIZADOR, com substituição de pecas e componentes danificados.	UND	72
10.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OTOSCÓPIO, com substituição de pecas e componentes danificados.	UND	72
11.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LARINGOSCÓPIO, com substituição de pecas e componentes danificados.	UND	72
12.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TENS, com substituição de pecas e componentes danificados.	UND	15
13.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO, com substituição de pecas e componentes danificados.	UND	24
14.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROSCOPIO, com substituição de pecas e componentes danificados.	UND	15
15.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRÍFUGA, com substituição de peças e componentes danificados.	UND	15
16.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SELADORA, com substituição de peças e componentes danificados.	UND	84
17.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOCO REFLETOR, com substituição de peças e componentes danificados.	UND	288
18.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NEGATOSCOPIO, com substituição de peças e componentes danificados.	UND	288
19.	MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA DE RAIO X ODONTOLÓGICO, com substituição de peças e componentes danificados.	UND	72
20.	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO, odontológico composto de, cadeira, cuspideira adaptável odontológica + acessórios (equipo, refletor, compressor de ar, mocho, com 4 gavetas,	UND	02

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



	aparelho	fotopo	limerizador,	ultra	assom	odontológ	ico,			٦
	pneumático	para	acionamento	das	pontas,	aparelho	de			
	profilaxia, amalgamador), com reposição de pecas.									
21.	INSTALAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO.						UND	06		

5.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1 DO CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

5.2 DOS CONTRATADOS:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá está a disposição da CONTRATANTE, para manter os equipamentos em perfeito estado e uso.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

6.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de a partir da assinatura até 31/12/2017 consecutivos, a contar da data determinada da assinatura do Termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 6.2 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

7.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela contratante da execução dos serviços.

	16
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	_



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



8.2 O pagamento será efetuado em até **15 (décimo quinto) dia** útil dos meses subsequentes ao vencido, após a emissão da Nota Fiscal e aprovação do serviço executado, devidamente aceitas e atestadas pela autoridade competente.

17

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO II

MODELO CAPA DA PROPOSTA

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Insc. Est.:	
Endereço:	N°	Bairro:	
Cidade:	Estado:	Telefone:	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA,

PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a Prestação de serviços na manutenção técnica preventiva dos equipamentos pertencentes às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - BA. VALIDADE DA PORPOSTA: 60 (sessenta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QT. MES	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	Prestação de serviços na manutenção técnica preventiva dos equipamentos pertencentes às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.	12		
		TOT	AL GERAL	

DECLARAÇÃO

Declarandos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / frete e seguro, alimentação bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

							e Licitação ESENCIAL	Número 051/2017
dentidade físicas do	 e n° . o Mini omo n	stério da	expedido pel Fazenda, sob	ionalidad ao o nº em outor	le, estado , devidam ., resident gamos am	civil, p nente e à ru nplos p	orofissão), po inscrito no (a oderes para	ortador do Registro d Cadastro de Pessoa praticar todos os atc
ontra-arr	azoar ssos (, assinar	contratos, n	egociar	preços e	dem	ais ^{condiçõ}	irsos e desistir dele es, confessar, firma ais atos pertinentes a
		-	de	e			de 20	
				RAZÃ(O SOCIAL			_
				C	CNPJ			
			NOME D	O REPR	ESENTAN	ITE LE	GAL	
				E ASS	INATURA			

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 ano	s.
dede 20	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
E ASSINATURA	
Praca da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roca – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	051/2017

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20____.

	RAZÃO SOCIAL	
	CNPJ	
NOM	E DO REPRESENTANTE LEGAL	
	E ASSINATURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Α	empre	esa								, inscrita					nº
				_, por	intermé	dio	de	seu	repre	sentante	legal,	0	(a)	Srº	(^a):
nº_ 00		017,	sob as	, DE	adminis					no Edital as penas		egão			
OE	S:: As	sina	r com u	ım "X" a	a condiçã	ão da	emp	resa	:						
		2)	123/200 ()EN Comple ()	06; ИPRES <i>I</i> ementar	A DE PE nº 123/20 ESA NÃO	QUEN 006;	NO P	ORTI	Ξ, conf	lo artigo 3 orme o in mo micro	ciso II	do ar	tigo 3	o da	Lei
СО	so ass nstant 06.	inala es n	ido a op o parág	oção 1 o rafo 4º	ou 2, dec do artigo	lara a o 3º da	ainda a Lei	a que i Com	a em _l ipleme	presa est ntar nº 12	á excl 23, de	uída d 14 de	das v Deze	edaç mbro	ões) de
						de				de 20_	·				
						DΛ	ZÃ∩	SOCI	ΔΙ						
						11/1/2		JPJ	ΛL						
					NOME D	O REI			ΔΝΤΕ	LEGAL					
				'	NOIVIL D			JATU		LLOAL					
							.0011	1710	I VA						
1.	a Dec assin A Dec ser of difere A Dec ou inv	citanto clara clara clara bjeto encia clara veríd	es deve ção de p do uma ção de o de dilig do previ ção de o	oleno co das con enquadr ência pa esto na L enquadr itará a li	nhecimer dições co amento c ara confir ei Compl amento c	nto e a om ep como i mação emen como i	ateno ígrafo micro o da otar n micro	dimen e. bempr verac ° 123 bempr	to às ex esa ou idade o /06. esa ou	e credenci xigências empresa da mesma empresa previstas	de hab de peo e impl de peo	oilitaçã queno licará r queno	o, porte no tra porte	, pode tamer , falsa	erá nto
-			Pra	ça da Ba	andeira n	° 125	, Ce	ntro -	Várze	a da Roça	- Bah	nia			-

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	051/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/2017 PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 00000000 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua xxxxxx xxxx, nº 00, Centro, Várzea da Roça — Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a, CNPJ nº, Inscrição Estadual sob o nº com sede à, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr.(a), "QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE", neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSURA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.
CLÁUSURA SEGUNDA - DO OBJETO O objeto do presente Contrato é a de contratação de empresa do ramo para a Prestação de serviços na manutenção técnica preventiva dos equipamentos pertencentes às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - BA, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 051/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO 3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 4.1 Fica estimado o valor global de R\$(), sendo divido em 12 parcelas igauis e sucessivas no valor de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx)
4.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no
prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.
prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições
prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato. 4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a
prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato. 4.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado. 4.4 O preço mensal e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- 4.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.
- 4.6 Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Atividade:

Elemento de Despesa:.

Fonte:

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- g) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação. Bem como se enquadra em todas as normas legais exigidas por Lei;
- h) Realizar manutenção periódica com frequência semanal, ou quando necessário comparecer no prazo máximo de 24 horas no local indicado pela Contratante, podendo ser em quaisquer unidades de Saúde do município, sede ou povoado ou em ambas no mesmo dia;
- i) Realizar verificação do funcionamento dos equipamentos, realizando manutenção, reparos, ajustes, recondicionamento, lubrificação in loco, nas Unidades de Saúde do município, sede ou povoado ou em ambas no mesmo dia;
- Realizar reposição de peças, sem custos adicionais para o contratante;

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

	7.1.2	Multa	por	atraso	imotivado	da	execução	do	serviço	ou	de	parcelas,	nos	prazos
abaixo	definid	los:												

Praca da Bandeira nº 125. Centro - Várzea da Roca – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - 7.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%:
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- 7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio

Praca da Bandeira nº 125. Centro - Várzea da Roca – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:
- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- d) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- e) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço é de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato..

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁSULA DECIMA QUARTA - DAS OMISSÕES

VÁRZEA DA ROÇA – BA, ____ de _____ de 2017.

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA
1-Nome:	2-Nome:
CPF/RG:	CPF/RG:
P	raça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROCA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 286/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA BA E ANDRESSA CHANG RODRIGUES **FERNANDES DA SILVA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ № 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 047.257.405-19, RG nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a CONTRATANTE e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, Il da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 286/2017 vinculado ao Credenciamento nº 006/2017, celebrado com a Sra. ANDRESSA CHANG RODRIGUES FERNANDES DA SILVA, residente e domiciliado à Rua Avelino Barros Rios, nº 109, Centro, Várzea da Roça - Ba, inscrito no CPF sob Nº 062.680.545-71, RG 14.875.834-78 SSP/BA e registrado no CRO-BA-CD-15781, denominada CONTRATADA, com o objeto de prestação de serviços de profissional de saúde ODONTÓLOGA da Estratégia Saúde da Família - ESF, na Unidade Básica de Saúde - UBS do Povoado de Cruz de Almas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, vigente mediante Termo contratual.

Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato 286/2017, do Credenciamento 006/2017, por razões de interesse público, na forma do art. 78, XII da Lei 8.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura do termo, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Poca BA 00 de Novembro de 2017

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTI				
Testemunhas:					
CPF/RG:	CPF/RG:				
 Praça da Ban	deira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia				

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 286/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e a Sra. ANDRESSA CHANG RODRIGUES FERNANDES DA SILVA Objeto: FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato 286/2017, vinculado ao Credenciamento nº 006/2017. Por razões de interesse público, licitação da CONTRATADA na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93. A rescisão operará seus efeitos a partir de sua assinatura.

Assinatura: 09/11/2017.

Lourivaldo Souza Filho Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E GIOVANNI BISPO EIDT, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a CONTRATANTE e de outro lado o Sr. GIOVANNI BISPO EIDT, residente e domiciliado na Rua Gabriel Francisco, nº 98, Bairro Oliveira, Capim Grosso - BA, inscrito no CPF sob nº 461.552.362-91 e RG 238413 SJSP/AC e registrado no CRM nº 2069- AC, denominado (o) CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 006/2017, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de serviços de profissional de saúde (Médico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), equivalente a quatro (04) plantões extra de 12hs, sendo o valor unitário de cada plantão de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo CONTRATADO de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de plantões extras de 12hs nos dias 13-11, 04-12, 11-12 e 18/12/2017 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subseqüentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINACEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.081 MANUTENÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

Elemento de Despesa: 33.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obrigase a:

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passiveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horario estabelecido e trajado de acordo com as exigencias determinadas.com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura:
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigencias determinadas no Edital e seus anexos;
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
 - b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
 - c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF/RG:

2__
CPF/RG:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO: 345/2017 CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: GIOVANNI BISPO EIDT

CPF: 461.552.362-91

Objeto: Prestação de Serviço de profissional de saúde (Médico plantonista) para 04 plantões de 12hs, no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Preço Global Estimado: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) Vigência: 12/11/2017 a 18/12/2017

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº 336/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera o Sr. Paulo Henrique Silva de Oliveira do Cargo de Vice Diretor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

DECRETA:

- Art. 1º Fica exonerado, a pedido o Sr. PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, do cargo de **Vice Diretor do Centro Educacional Padre João Farias,** com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Várzea da Roça.
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 09 de novembro de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia